



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000145

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

## LEI N.º 1.299, DE 11 DE MAIO DE 2.020.

*“Dispõe sobre a criação de cargo efetivo no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Paiva e contém outras providências.”*

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Paiva e distribuído pelos Órgãos que integram a Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de nutricionista.

Parágrafo Único. O número de vagas, remuneração, requisitos para provimento, carga horária e atribuições do cargo de nutricionista ficam estabelecidos no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva (MG), 11 de maio de 2020.

VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira  
Prefeito Municipal de Paiva  
CPF: 497.280.166-20



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000145

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

## ANEXO ÚNICO

### LEI Nº. 1.299, DE 11 DE MAIO DE 2.020.

*“Dispõe sobre a criação de cargo efetivo no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Paiva e contém outras providências.”*

**CARGO:** Nutricionista

**VAGAS:** 01(uma)

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Concurso Público

**CARGA HORÁRIA:** 20(vinte) horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.250,00(hum mil, duzentos e cinquenta reais).

### **ATRIBUIÇÕES**

- Prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermos, na Unidade de Atenção Primária a Saúde (consultórios de nutrição e dietética) em domicílio, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde.
- Prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios, ou enfermos, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde.
- Políticas e programas institucionais.
- Atenção básica em saúde.
- Vigilância em saúde.
- Elaborar informes técnico-científicos, prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição, controlar a qualidade de gêneros e produtos alimentícios, desenvolver estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição, proceder análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados.
- Demais atividades congêneres.

Paiva (MG), 11 de maio de 2.020.

#### **CERTIDÃO**

Publicado por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura conforme determina o art. 33 da Lei Orgânica do Município.  
O referido é verdade e dou fé.

Paiva, 11 / 05 / 2020

  
Assinatura

  
VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Vicente Cruz de Oliveira  
Prefeito Municipal de Paiva  
CPF: 497.280.166-20